



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo COPAM nº 09983/2012/002/2018

Protocolo SIAM: 0575152/2018

Empreendedor: Agropecuária Ângelus Ltda. ME

Empreendimento: Fazenda Córrego Rico e Água Limpa

Município: Paracatú/MG

Considerando o conteúdo da Papeleta de Despacho nº 75/2018 oriunda da Diretoria Regional de Regularização Ambiental, a qual sugere o arquivamento do processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação, PA COPAM nº 09983/2012/002/2018, e, em relação ao respectivo processo de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº 856/2018, que o mesmo seja reorientado para Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA e encaminhado ao competente Núcleo de Apoio Regional do IEF para análise, bem como sugere que os processos de outorga nº 26754/2018, 26755/2018 e 1193/2018 sejam encaminhados à Unidade Regional de Gestão das Águas – URG A Noroeste de Minas;

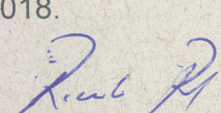
Considerando a regra prevista no art. 36, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, que declara extintos os processos de empreendimentos que em função desta Deliberação Normativa passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com seu consequente arquivamento;

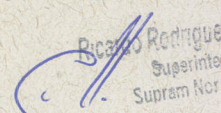
Considerando que não haverá elaboração de planilha de custos nem devolução dos valores já pagos, nos termos do art. 39, § 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184, de 31/01/2002);

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de regularização ambiental acima especificado, e que o respectivo processo de AIA nº 856/2018 seja reorientado para DAIA e encaminhado ao competente Núcleo de Apoio Regional do IEF para análise, e que os processos de outorga nº 26754/2018, 26755/2018 e 1193/2018 sejam encaminhados para a URG A Noroeste de Minas para análise, bem como a NOTIFICAÇÃO do respectivo empreendedor.

Unai, 16 de agosto de 2018.


Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente Regional


Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nor 1331331-4

Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas